

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0299/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2025-PMON

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE E A EMPRESA ECANTECH COMERCIO E
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE
NATAL DECORATIVA DE 10 METROS DE ALTURA
PARA SUBSTITUIR A ESTRUTURA EXISTENTE,
AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
DE OURILÂNDIA DO NORTE –PA**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA ECANTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº **32.514.967/0001-88**, Jaguarão nº 875, Chácara Reunidas, na cidade de São José dos Campos -SP CEP: 12.238.410, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Belini Pino (12) 99775-3514** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos do **Processo Administrativo nº 0299/2025** e da **Dispensa de Licitação nº 700035/2025-PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA DE 10 METROS DE ALTURA PARA SUBSTITUIR A ESTRUTURA EXISTENTE, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

13.122.0009.1068.0000 – Reformas e adaptações

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela prestação de serviços, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Município de Ourilândia do Norte – PA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer a Árvore de Natal em conformidade com todas as especificações técnicas, estéticas e funcionais definidas no instrumento contratual, garantindo a qualidade e a integridade do produto até a entrega final. nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar o perfeito desempenho das atividades na prestação dos serviços.
- c) manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização na forma de legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, A contratada deverá fornecer a Árvore de Natal em conformidade com todas as especificações técnicas, estéticas e funcionais definidas no instrumento contratual, garantindo a qualidade e a integridade do produto até a entrega final. seja executado na forma estabelecida no Termo de Referência.
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviço.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega do produto.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **04/09/2026** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações

pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ECANTECH COMERCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CONTRATADA